



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5464, 24 DE JANEIRO DE 2.008

Dispõe sobre escala de plantões de farmácias e drogarias e dá outras providências.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o artigo 3º, da Lei nº 5.091 de 19 de Setembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º- Para efeito de permanência em escala de plantão no Município de Assis ficam estabelecidos os seguintes grupos de farmácias e drogarias:

GRUPO I

Drogaria Dom Antônio
Av. Rui Barbosa, 480 Centro Fone 3325.1531
Drogaria Dom Antônio
Av. Dom Antônio, 629 Vila Santa Cecília Fone 3324.4774
Drogaria Catedral
Av. Marechal Deodoro, 336 Vila Boa Vista Fone 3324.2652
Farmácia Farmacem
Rua José Nogueira Marmontel, 1107 Jardim Aeroporto Fone 3321.4144

GRUPO II

Drogarias Catedral
Av. Rui Barbosa, 162 Centro Fone 3324.1435
Drogaria Progresso
Av. Paschoal Santilli, 600 Vila Progresso Fone 3322.7879
Drogaria Dom Antônio
Av. Marechal Deodoro, 300 Vila Boa Vista Fone 3322.2456
Drogaria Valério
Av. David Passarinho, 935 Vila Prudenciana Fone 3323.4951
Drogaria Catedral
Av. Rui Barbosa, 732 Centro Fone 3324-2222

GRUPO III

Drogarias Ouro Verde I
Av. Rui Barbosa, 1919 Rotatória Fone 3322.3320
Drogarias Dom Antonio
Rua Jose Nogueira Marmontel, 266 Centro Fone 3322.4068
Farmácia Farmassis
Av. Dom Antonio, 187 Vila Santa Cecília Fone 3324.3877
Drogaria Farmavida
Rua Machado de Assis, 319 Vila Prudenciana Fone 3321.1286





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Decreto nº 5464, de 24 de janeiro de 2008

GRUPO IV

Drogarias Ouro Verde II

Av. Rui Barbosa, 351 Centro Fone 3325.1186

Drogaria Marmontel

Rua Jose Nogueira Marmontel, 890 Jardim Aeroporto Fone 3324.3030

Drogaria Dom Antonio

Rua J. V. da Cunha e Silva, 697 Vila Palhares Fone 3324.1718

Drogaria São Marcos

Av. Paschoal Santili, 176 Vila Progresso Fone 3324.5337

GRUPO V

Drogaria Dom Antônio

Av. Rui Barbosa, 227 Centro Fone 3322.4131

Drogaria Santa Marta

Av. Armando Sales de Oliveira, 222 Vila Xavier Fone 3322.7486

Farmácia Farmagiu

Av. Vereador David Passarinho, 633 A Vila Prudenciana Fone 3324.9242

GRUPO VI

Farmácia Brasil

Av. Rui Barbosa, 649 Centro Fone 3322.3163

Farmácia do Prever

Av. Nove de Julho, 802 Centro Fone 3322.4115

Drogaria NovaFarma

Rua André Perine, 722 Vila Santa Cecília Fone 3324.1376

Drogaria São João

Rua Vicente Fernandes Figueiredo, 809 Vila Ribeiro Fone 33246894

GRUPO VII

Farmácia Real Farma

Av. Rui Barbosa, 1292 Centro Fone 3321 4425

Drogaria Dom Antônio

Rua João Pessoa, 421 Vila Operária Fone 3322.3802

Drogaria Catedral

Av. Armando Sales de Oliveira, 82 Vila Xavier Fone 3322.2242

Drogaria Gloria Bio Drogas

Av. Gloria, 11 Vila Gloria Fone 3323.2584

Art. 2º- Fica fixada a seguinte escala de plantões para o período de 27 de Janeiro de 2008 a saber:

Grupo I

De 03.02.08 a 09.02.08

De 23.03.08 a 29.03.08

De 11.05.08 a 17.05.08

De 29.06.08 a 05.07.08

De 17.08.08 a 23.08.08

De 05.10.08 a 11.10.08

De 23.11.08 a 29.11.08

Drogaria Dom Antônio

Drogaria Dom Antônio

Drogaria Catedral

Farmácia Farmacem





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Decreto nº 5464, de 24 de janeiro de 2008

Grupo II

De 10.02.08 a 16.02.08
De 30.03.08 a 05.04.08
De 18.05.08 a 24.05.08
De 06.07.08 a 12.07.08
De 24.08.08 a 30.08.08
De 12.10.08 a 18.10.08
De 30.11.08 a 06.12.08

Drogaria Catedral
Drogaria Progresso
Drogaria Dom Antônio
Drogaria Valério
Drogaria Catedral

Grupo III

De 17.12.07 a 23.02.08
De 06.04.08 a 12.04.08
De 25.05.08 a 31.05.08
De 13.07.08 a 19.07.08
De 31.08.08 a 06.09.08
De 19.10.08 a 25.10.08
De 07.12.08 a 13.12.08

Drogaria Ouro Verde I
Drogaria Dom Antonio
Farmácia Farmassis
Farmácia Famavida

Grupo IV

De 06.01.08 a 12.01.08
De 24.02.08 a 01.03.08
De 12.04.08 a 19.04.08
De 01.06.08 a 07.06.08
De 20.07.08 a 26.07.08
De 07.09.08 a 13.09.08
De 26.10.08 a 01.11.08
De 14.12.08 a 20.12.08

Drogaria Ouro Verde
Drogaria Marmontel
Drogaria Dom Antonio
Drogaria São Marcos

Grupo V

De 02.03.08 a 08.03.08
De 20.04.08 a 26.04.08
De 08.06.08 a 14.06.08
De 27.07.08 a 02.08.08
De 14.09.08 a 20.09.08
De 02.11.08 a 08.11.08

Drogaria Dom Antônio
Drogaria Santa Marta
Farmácia Farmagiu

Grupo VI

De 09.03.08 a 15.03.08
De 27.04.08 a 03.05.08
De 15.06.08 a 21.06.08
De 03.08.08 a 09.08.08
De 21.09.08 a 27.09.08
De 09.11.08 a 15.11.08

Farmácia Brasil
Farmácia Prever
Farmácia Novafarma
Drogaria São João





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Decreto nº 5464, de 24 de janeiro de 2008

Grupo VII

De 27.01.08 a 02.02.08	Drogaria Real
De 16.03.08 a 22.03.08	Drogaria Antonio
De 04.05.08 a 10.05.08	Drogaria Catedral
De 22.06.08 a 28.06.08	Drogaria Glória
De 10.08.08 a 16.08.08	
De 28.09.08 a 04.10.08	
De 16.11.08 a 22.11.08	

Art. 3º- Os plantões escalados, no artigo anterior, serão de uma semana, iniciando-se no Domingo às 08h00 e encerrando-se as 20hs:00 do Domingo e Feriados.

Art. 4º- Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 5091 de 20.12.07, pelos Inspetores Tributários da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda.

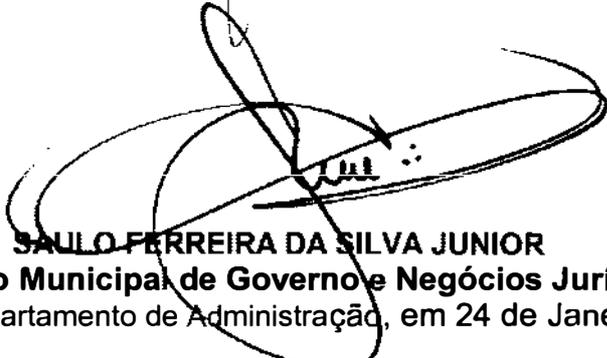
Art. 5º- As Farmácias Noturnas funcionarão de conformidade com o disposto na Lei nº 5091 de 20 de dezembro de 2007.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

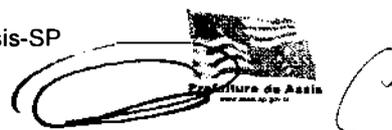
Prefeitura Municipal de Assis, 24 de Janeiro de 2008.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

Publicado no Departamento de Administração, em 24 de Janeiro de 2008.





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.466, DE 29 DE JANEIRO DE 2.008.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terreno destinada à construção de Quadra de Esportes.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do artigo 5º, alínea "m", do e demais legislações pertinentes à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, área de terreno destinada à construção de uma Quadra de Esportes em escola pública do Município de Assis, situada na Vila Progresso e assim descrita:

ÁREA : 4.464,52m²

LOCAL: Rua Monte Azul/Rua Araçatuba – S01 – Quadra 112 – Lote 01-Vila Progresso

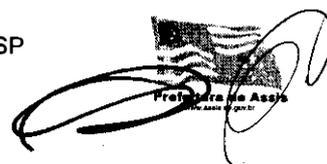
PROPRIETÁRIO: João Antonio Binato

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Pompéia e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 59,30m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Amparo, numa distância de 75,287m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Araçatuba, numa distância de 59,30m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Monte Azul, numa distância de 75,287m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 4.464,52m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados).

Parágrafo Único – A área descrita no caput consta em Memorial Descritivo, Avaliação e no Desenho nº 5.696, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5466/2.008

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Janeiro de 2.008.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado no Departamento de Administração, em 29 de Janeiro de 2.008.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser Declarada de Utilidade Pública e Desapropriada

FINALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREA: 4.464,52m²

LOCAL: S01 – Q 112 – Lote 01 – Vila Progresso – Assis – SP

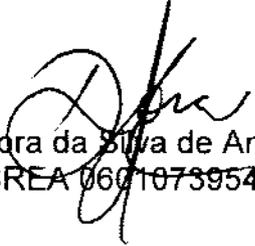
MATRÍCULA: 34.230

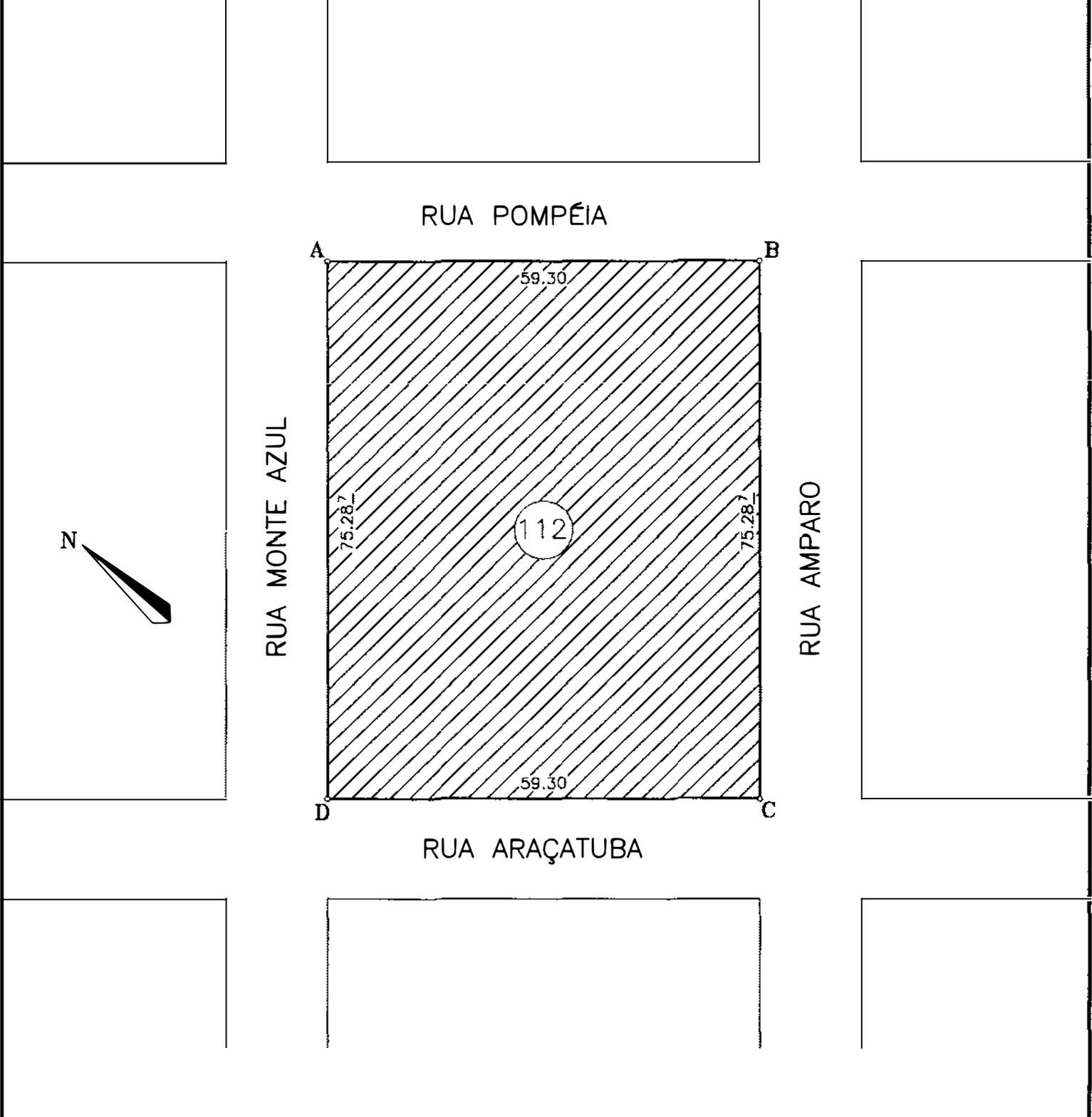
PROPRIETÁRIO: João Antônio Binato

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Pompéia e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 59,30m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Amparo, numa distância de 75,287m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue linha reta pelo alinhamento predial da Rua Araçatuba, numa distância de 59,30m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Monte Azul, numa distância de 75,287m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 4.464,52m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.696, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 25 de janeiro de 2.008


Engª Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954



MATRÍCULA 34.230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO		FOLHA ÚNICA
LOCAL RUA MONTE AZUL / RUA ARAÇATUBA - V. PROGRESSO - (S. 01 - Q. 112 - L.01)		
PROPRIETÁRIO JOÃO ANTONIO BINATO	ÁREA 4.464,52m ²	ARQUIVO 5.696
ENGENHEIRA DORA DA SILVA DE ANDRADE CREA: 0601073954	DESENHO LUANA	ESCALA 1:750
		DATA 25/01/2008



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Imóvel Territorial
- 2. Local:** Rua Monte Azul / Rua Araçatuba – S. 01 Q. 112 L. 01 – Vila Progresso - Assis - S.P.
- 3. Proprietário:** JOÃO ANTONIO BINATO
- 4. Dimensões:** 4.1. Área = 4.464,52 m²
4.2. Testada (T) = 59,30 m
- 5. Croqui:** 5.696
- 6. Data Base:** Janeiro / 08

7. Valor do Terreno:

7.1. Considerações:

Trata-se de área de formato regular, terreno arenoso situado em região com característica predominantemente residencial, tendo acessos pelas Ruas Monte Azul e Araçatuba.

7.2. Pela planta genérica de valores do município, obtém-se que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL = R\$ 609,45.

7.3. Testada corrigida (TC) =

$$TC = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((4.464,52 \times 59,30) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 93,94 \text{ m}$$

